

REDE ENERGIA S.A.

CNPJ n.º 61.584.140/0001-49

NIRE 35.300.029.780

Companhia Aberta

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA
4ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES DA REDE ENERGIA S.A.
REALIZADA EM 05 DE JUNHO DE 2012**

1. **Data, Hora e Local:** 05 de junho de 2012, às 14:00 horas, na sede social, situada na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, n.º 2.439, 12º andar.
2. **Presença:** Debenturistas representando a totalidade das debêntures emitidas e em circulação da Quarta Oferta Pública de Distribuição de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória, em Série Única, de emissão da Rede Energia S.A. ("4ª Emissão de Debêntures", "Debêntures" e "Rede" ou "Emissora", respectivamente). Presentes também o Sr. Carlos Alberto Bacha, na qualidade de representante da Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"), a Sra. Carmem Campos Pereira, na qualidade de representante da Emissora, e os Srs. Carmem Campos Pereira e Valdir Jonas Wolf, na qualidade de representantes da DENERGE – Desenvolvimento Energético S.A. e da Empresa de Eletricidade Vale Paranapanema S.A., respectivamente ("Intervenientes Anuentes").
3. **Composição da Mesa:** Romildo Carneiro Rolim – Presidente; Wilson K. Amarante – Secretário.
4. **Convocação:** Dispensada nos termos do art. 124, § 4º, combinado com o art. 71, § 2º, ambos da Lei n.º 6.404/76, em virtude da presença de debenturistas representando a totalidade das debêntures emitidas e em circulação da 4ª Emissão de Debêntures.
5. **Ordem do Dia:** aprovar a proposta de alteração da Escritura da 4ª Emissão de Debêntures para:
 - (i) alterar a data de vencimento e o cronograma de pagamento das parcelas de amortização e de juros das Debêntures, e
 - (ii) incluir previsão que possibilite à Emissora, alternativamente ao pagamento do principal e/ou acessórios das Debêntures em moeda corrente nacional, propor aos debenturistas a realização do

AB072524
088617

Itô Ofício de Notas
Luiz Fernando Carvalho de Faria - Tabelião - NDengren
Av. Rio Branco 135 - Grupo 312 - RJ - Tel. 222-8423
Certifico que a Presente é cópia fiel
do original que foi arquivado
Rio de Janeiro 08 de Fevereiro de 2018
LEONARDO FERNANDA LEITE - T. 14-195
Total R\$7,55

Válido somente com selo eletrônico.
ECLP03624 INW Consulte em <https://www3.tjrr.jus.br/sitepublico>

Arquivo de Notas
André Faria Leite
Esmarcente
14/02/2018 08/174

pagamento das referidas Debêntures (principal e/ou acessórios) mediante a dação em pagamento em ações de emissão das empresas operacionais Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A Enersul, Empresa de Distribuição de Energia Vale Paranapanema S.A e Companhia Nacional de Energia Elétrica, controladas pela Emissora (concessionárias de serviços públicos de distribuição de energia elétrica) ("Ações"), a serem avaliadas nos termos do art. 8º da Lei n.º 6.404/76.

6. Deliberações: os titulares das Debêntures presentes, representando 93,24% (noventa e três inteiros e vinte e quatro centésimos por cento) das debêntures em circulação, e com abstenção da debenturista Fundação ENERSUL, conforme manifestação arquivada à presente ata e na Companhia:

(i) aprovaram a alteração da data de vencimento das debêntures para o dia 23 de junho de 2016 assim como as datas de pagamento das parcelas de amortização e de juros das Debêntures, conforme cronograma que integra a minuta de Segundo Aditamento à Escritura da 4ª Emissão de Debêntures anexa a esta Ata ("Anexo I – Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da Quarta Oferta Pública de Distribuição de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória, em Série Única, de emissão da Rede Energia S.A."), e

(ii) aprovaram a inclusão de previsão que possibilite à Emissora, alternativamente ao pagamento do principal e/ou acessórios das Debêntures em moeda corrente nacional, propor aos debenturistas a realização do pagamento das referidas Debêntures (principal e/ou acessórios) mediante a dação em pagamento em ações de emissão das empresas operacionais Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A - Enersul, Empresa de Distribuição de Energia Vale Paranapanema S.A e Companhia Nacional de Energia Elétrica, controladas pela Emissora (concessionárias de serviços públicos de distribuição de energia elétrica) ("Ações"). O exercício da opção pelo pagamento das Debêntures (principal e/ou acessórios) em Ações será feito mediante comunicação pela Emissora aos respectivos titulares das Debêntures, em até 60 (sessenta) dias antes das datas de pagamento de amortização e juros ou nas hipóteses de pagamento antecipado desses valores, recompra ou resgate das Debêntures, mediante a indicação do número das Ações de cada controlada da Emissora indicadas acima que comporá o pagamento e do respectivo valor de avaliação. Caberá a cada um dos titulares das Debêntures, conforme o caso, manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias contados do recebimento da comunicação feita pela Emissora, sua aceitação sobre o pagamento do principal e/ou acessórios mediante dação em pagamento das Ações, desde que permitido pela legislação dos debenturistas à época. A Emissora selecionará a empresa de avaliação que realizará a avaliação das Ações, nos termos do art. 8º da Lei n.º 6.404/76, a partir de lista quántupla apresentada pelos debenturistas, sempre antes dos pagamentos relativos às debêntures. Não ocorrendo proposta ou não havendo aceitação da proposta concreta de dação em

13º Ofício de Notas
Luiz Fernando Carvalho de Faria - Tabelião - NGengcege
Av. Rio Branco 135 - Grupo 312 - RJ - Tel. 2224-8473
Certifico que a presente é cópia fiel
do original que foi exibido
Rio de Janeiro 02 de Fevereiro de 2018
LEANDRO FERREIRA LEITE
Total R\$7,55
Válido somente com selo eletrônico.
ECLEF83673 ITC Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

48072525
088617
fiei

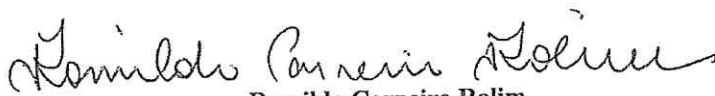
13º Ofício de Notas
Leandro Ferreira Leite
Escrivente
Matr. 94/8174

pagamento em Ações no prazo acima previsto, os pagamentos deverão ser realizados pela Emissora em moeda corrente nacional.

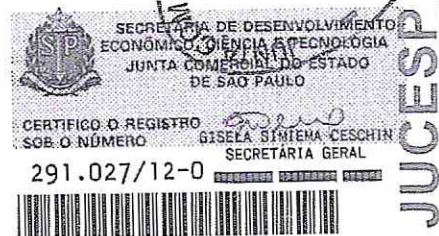
7. **Alteração da Escritura da 4ª Emissão de Debêntures:** Em virtude da aprovação das matérias integrantes da ordem do dia desta Assembleia, os titulares das Debêntures presentes, representando 93,24% (noventa e três inteiros e vinte e quatro centésimos por cento) das debêntures em circulação, aprovaram o Segundo Aditamento à Escritura da 4ª Emissão de Debêntures, o qual passará a vigorar, a partir desta data, com a redação que lhe é conferida no Anexo I a esta Ata, autorizando, por fim, o Agente Fiduciário a assiná-lo, conforme arquivado na sede social da Companhia.

8. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se esta ata que lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. São Paulo, 05 de junho de 2012.
Presidente – Romildo Carneiro Rolim. Secretário – Wilson K. Amarante. Debenturistas: REDEPREV – Fundação Rede de Seguridade (p. André Bolonha Fiúza de Mello e Wilson K. Amarante), Fundação ENERSUL (p. Luiz Hiroshi Deai e Edson Milton Genova), e Banco do Nordeste do Brasil S.A. (p. Romildo Carneiro Rolim e Humberto de Souza Leite). Agente Fiduciário: Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (p. Carlos Alberto Bacha). Emissora: Rede Energia S.A. (p. Carmem Campos Pereira). Intervenientes Anuentes: DENERGE – Desenvolvimento Energético S.A. (p. Carmem Campos Pereira e Valdir Jonas Wolf) e Empresa de Eletricidade Vale Paranapanema S.A. (p. Carmem Campos Pereira e Valdir Jonas Wolf).

Esta ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio.


Romildo Carneiro Rolim
Presidente


Wilson K. Amarante
Secretário

139 Ofício de Notas
Luiz Fernando Carvalho de Faria - Tabelião - NDeengreg
Av. Rio Branco 135 - Grupo 312 - RJ - Tel. 2224-8173
Certifico que a presente é cópia fiel
do original que foi exibido
Rio de Janeiro, 08 de fevereiro de 2016
LEANDRO FERREIRA LEITE - 94 - 195 Total R\$7,55
Valido somente com selo eletrônico.
ECLP83626 GNV Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>
139 Ofício de Notas
Leandro Ferreira Leite
Escritório
Matr. 94/8174

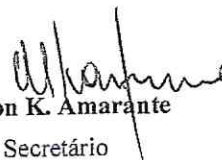
ANEXO I

*à Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 4ª Emissão de Debêntures Simples da Rede Energia S.A.,
realizada em 05 de junho de 2012*

**Segundo Aditamento à Escritura da Quarta Oferta Pública de Distribuição de Debêntures Simples,
Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória, em Série Única,
de emissão da Rede Energia S.A.**



Romildo Carneiro Rolim
Presidente



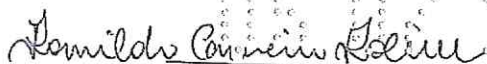
Wilson K. Amarante
Secretário

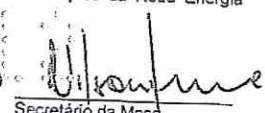
139 Ofício de Notas
Luz Fernando Carvalho de Faria - Tabelião - Noanivão
Av. Rio Branco 135 - Grupo 312 - RJ - Tel. 224-8423
Certifico que a presente é cópia
da original que foi liberada
Rio de Janeiro, 03 de Fevereiro de 2018
LEANDRO FARIAS LEITE
Total R\$ 55
Válido somente com seu eletrônico.
EOLP01627-101 Consulte em <https://www1.tbr.jus.br/sitepublico>

AB072527
08B617

139 Ofício de Notas
Leandro Farias Leite
Assessoria
Rua 54/8174

DOCUMENTO – Autenticação da Mesa da Assembleia Geral de
Debenturistas da 4ª Emissão de Debêntures Simples da Rede Energia
S.A., realizada em 5 de junho de 2012.

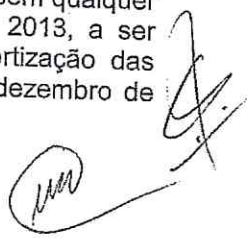

Presidente da Mesa


Secretário da Mesa

MANIFESTAÇÃO DE VOTO EM SEPARADO

FUNDAÇÃO ENERSUL, na qualidade de titular de 25.000 (vinte e cinco mil) debêntures da 4ª Emissão da Rede Energia S.A. ("Emissora"), representando, aproximadamente, 6,76% (seis inteiros e setenta e seis centésimos por cento) do montante total da 4ª Emissão, por seus representantes infra-assinados, vem, na forma permitida em lei, apresentar sua manifestação com relação ao que segue:

1. A decisão de investimento, pela Fundação Enersul, nas debêntures, foi tomada tendo em vista os termos previstos no (i) "*Instrumento Particular de Escritura da Quarta Oferta Pública de Distribuição de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, Da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória, Em Série Única, De Emissão da Rede Energia S.A.*", celebrado em 04 de dezembro de 2009, conforme aditado em 18 de dezembro de 2009, para refletir o resultado da oferta pública ("Escritura"); e (ii) no prospecto de distribuição pública de referidas debêntures, datado de 23 de dezembro de 2009 (sendo (i) e (ii) em conjunto denominados "Documentos Base").
2. Os Documentos Base estabelecem as seguintes obrigações para a Emissora: (i) amortização das debêntures em 6 (seis) parcelas semestrais iguais, sendo a primeira no 30º (trigésimo) mês após a data de emissão — sendo devida, a primeira parcela, portanto, a partir de 23 de junho de 2012; (ii) pagamento da remuneração das debêntures semestralmente, a partir da data de emissão das debêntures— sendo devida, portanto, a partir de 23 de junho de 2010.
3. Os termos financeiros dos Documentos Base foram razão determinante para que a Fundação Enersul adquirisse as debêntures da 4ª Emissão da Emissora, tendo sido considerados (em termos de valor e de prazo) adequados para compor a carteira da Fundação Enersul, em vista das obrigações assumidas com seus participantes.
4. Apesar de a Emissora ter honrado com as suas obrigações de pagamento de remuneração até dezembro de 2011, a Emissora, recentemente, apresentou proposta de alteração do cronograma de pagamento, acima indicado e atualmente em vigor, para: (i) prorrogação da data de vencimento final das debêntures para 2016; (ii) carência de 24 meses para pagamento da remuneração das Debêntures, sem qualquer pagamento de remuneração entre dezembro de 2011 e dezembro de 2013, a ser retomado em tal data, na mesma periodicidade semestral, e, (iii) amortização das debêntures a ser realizada em 6 (seis) parcelas semestrais a partir de dezembro de 2013.



139 Ofício de Notas
Luis Fernando Carvalho de Faria - Tabelião - Moengoca
Av. Rio Branco 135 - Grupo 312 - RJ - Tel. 224-8123
Certifico que a presente é cópia
do original que foi exibido
Rio de Janeiro 08 de Fevereiro de 2018
LEANDRO FERREIRA LEITE - D. 8.174
Total R\$7,55
Valido somente com selo eletrônico.
EOLP83628 HND Consulte em <https://www7.tbrj.jus.br/sitepublico>
139 Ofício de Notas
Leandro Ferreira Leite
Especialista Leite
Matr. 97/8174

5. Referida proposta da Emissora, para ser aprovada, depende, nos termos da cláusula 8.4.3. da Escritura, do voto de no mínimo 90% das debêntures em circulação.

6. Na presente assembleia geral, houve manifestação favorável de debenturistas representando 93,24% (noventa e três inteiros e vinte e quatro centésimos por cento) das debêntures em circulação, dentre os quais não se incluem a Fundação Enersul, ficando aprovada a proposta da Emissora, e, conseqüentemente, o cronograma alternativo de pagamento.

7. A alteração do cronograma de pagamento, nos termos ora aprovados, irá resultar em alterações no fluxo de caixa esperado pela Fundação Enersul para os próximos 18 meses. Os investimentos da Fundação são de médio e longo prazo de forma que qualquer alteração nos fluxos afeta a engenharia financeira, como neste caso, demandando uma reengenharia da estrutura dos Ativos em função das obrigações do Passivo.

8. Com base nos argumentos acima expostos, a Fundação Enersul (i) consigna sua abstenção à aprovação do novo cronograma de pagamento e à prorrogação da data original de vencimento; e (ii) requer que conste da ata da assembleia referência ao presente voto e seja feita a exigida divulgação, nos termos da lei.

9. Por fim, no que toca à outra matéria da ordem do dia — para inclusão na Escritura de opção para a Emissora propor aos debenturistas o pagamento do principal e/ou acessórios das debêntures por meio da dação em pagamento ações de determinadas de suas controladas, alternativamente ao pagamento em moeda corrente nacional, estando tal opção condicionada à aceitação de cada um dos titulares das debêntures —, também aprovada na presente assembleia geral por debenturistas representando 93,24% (noventa e três inteiros e vinte e quatro centésimos por cento) das debêntures em circulação, a Fundação Enersul consigna o seu entendimento de que eventual aceitação do pagamento do principal e/ou acessórios das debêntures em ações deverá, além de cumprir com parâmetros de avaliação adequados, observar as limitações da regulamentação em vigor à época de referidos pagamentos, em especial a Resolução CMN nº 3.792/2009, conforme venha a ser alterada ou substituída, e demais legislações aplicáveis às entidades fechadas de previdência complementar.

São Paulo, 5 de junho 2012.

p.p. FUNDAÇÃO ENERSUL

Luiz Hiroshi Deai
Diretor - Presidente

Edson Milton Gênova
Diretor - Executivo

1/2

13º Ofício de Notas
Luis Fernando Carvalho de Faria - Tabelião - NOBENCM
Av. Rio Branco 135 - Grupo 112 - RJ - Tel. 224-8423
Certifico que a presente é cópia fiel
do original que foi arquivado
Rio de Janeiro, 03 de Fevereiro de 2016
LEANDRO FERREIRA LEITE - Tabelião Nº7,55
Válido somente com selo eletrônico.
ECLP83516 VCC Consulte em <https://www3.fjrj.rius.br/sitepublico>

AB072516
058617

13º Ofício de Notas
Leandro Ferreira Leite
Escritório
Rua 44/8174

SEGUNDO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DE QUARTA OFERTA PÚBLICA DE
DISTRIBUIÇÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA
COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, DE EMISSÃO DA REDE ENERGIA S.A.

CELEBRADO ENTRE

REDE ENERGIA S.A.

como Emissora;

E

PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

como Agente Fiduciário, representando a comunhão dos Debenturistas

E

EMPRESA DE ELETRICIDADE VALE PARANAPANEMA S.A.

como Interviente Anuente

E

DENERGE – DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO S.A.

como Interviente Anuente

05 DE JUNHO DE 2012

AB072515
086617

1ºº Ofício de Notas
Luiz Fernando Carvalho de Faria - Tabelião - Ndeontens
Av. Rio Branco 135 - Grupo 312 - RJ - Tel. 224-8475
Certifico que a presente cópia fiel
do original que se apresenta, foi feita
por mim, Tabelião de Notas, em 19/08/2013
LEONARDO PEREIRA LIMA - Total R\$1.55

Valido somente com selo eletrônico.
ECLP03615-500 Consulte em <https://www3.tbrj.jus.br/sitepublico>

1ºº Ofício de Notas
Luiz Fernando Carvalho de Faria - Tabelião - Ndeontens
Av. Rio Branco 135 - Grupo 312 - RJ - Tel. 224-8475
Certifico que a presente cópia fiel
do original que se apresenta, foi feita
por mim, Tabelião de Notas, em 19/08/2013
LEONARDO PEREIRA LIMA - Total R\$1.55

SEGUNDO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DE QUARTA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, DE EMISSÃO DA REDE ENERGIA S.A.

Por este instrumento,

REDE ENERGIA S.A. ("Emissora" ou "Companhia"); e

PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. ("Agente Fiduciário");

comparecendo ainda, na qualidade de "Intervenientes Anuentes" e "Fiadoras"

EMPRESA DE ELETRICIDADE VALE PARANAPANEMA S.A. e

DENERGE – DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO S.A..

todos qualificados na Quarta Oferta Pública de Distribuição de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, Da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória, Em Série Única, De Emissão da Rede Energia S.A. ("Escritura" e "Quarta Emissão de Debêntures")

considerando que, nesta data, os titulares das Debêntures representando 93,24% (noventa e três inteiros e vinte e quatro centésimos por cento) das Debêntures em circulação aprovaram, em Assembleia Geral de Debenturistas, (i) alterar a data de vencimento das Debêntures para o dia 23 de junho de 2016 assim como as datas de pagamento das parcelas de amortização e de juros das Debêntures, e (ii) incluir previsão que possibilite à Emissora, alternativamente ao pagamento do principal e/ou acessórios das Debêntures em moeda corrente nacional, e condicionado à aceitação dos titulares das Debêntures quando da proposta, propor aos Debenturistas a realização do pagamento das referidas Debêntures (principal e/ou acessórios) mediante a dação em pagamento em ações de emissão das empresas operacionais Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A Enersul, Empresa de Distribuição de Energia Vale Paranapanema S.A e Companhia Nacional de Energia Elétrica, controladas pela Emissora (concessionárias de serviços públicos de distribuição de energia elétrica) ("Ações"), a serem avaliadas nos termos do art. 8º da Lei n.º 6.404/76.

13º Ofício de Notas
Luz Fernando Carvalho de Faria - Tabalian - N°engren 058617
Av. Rio Branco 135 - Grupo 312 - RJ - Tel. 224-8473
Certificado que a Presença de cópia fiel
do original que foi exibido
Rio de Janeiro, 08 de Setembro de 2018
LEANDRO FERREIRA LEITE - T. 175
Total R\$7,50
Valido somente com selo eletrônico.
BPM EOL033614 RVT Consulte em <https://www.tiririo.br/silepublico>

13º Ofício de Notas
Leandro Ferreira Leite
Escritório
Matr. 94/6174

considerando que, para formalizar as alterações referidas acima, os titulares das Debêntures representando 93,24% (noventa e três inteiros e vinte e quatro centésimos por cento) das Debêntures em circulação também aprovaram a correspondente alteração da Escritura,

resolvem celebrar este Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura de Quarta Oferta Pública de Distribuição de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, Da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória, Em Série Única, de Emissão da Rede Energia S.A. ("Segundo Aditamento"), acordando que as seguintes cláusulas passarão a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA IV
CARACTERÍSTICA DAS DEBÊNTURES

(...)

4.1.6. Prazo e Data de Vencimento: O prazo das Debêntures será de 78 (setenta e oito) meses a contar da Data de Emissão, com vencimento em 23/06/2016 ("Data de Vencimento das Debêntures"), ressalvadas as hipóteses de Vencimento Antecipado e Resgate Antecipado (conforme abaixo definidos) estabelecidas nesta Escritura. Por ocasião da Data de Vencimento, a Emissora se obriga a proceder ao pagamento das Debêntures em Circulação (conforme abaixo definido), pelo Valor Nominal Unitário, ou saldo do Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração (conforme abaixo definido) devida.

(...)

4.3.8. Amortização:

As amortizações de cada uma das Debêntures serão realizadas em 6 (seis) parcelas semestrais, sendo que o primeiro pagamento ocorrerá em 23/12/2013 e o último vencimento na Data de Vencimento, ou seja, 23/06/2016, conforme seguinte cronograma:

<i>Data</i>	<i>Parcela</i>	<i>Valor R\$</i>
23/12/2013	1/6	166,66
23/06/2014	2/6	166,66
23/12/2014	3/6	166,66
23/06/2015	4/6	166,66
23/12/2015	5/6	166,66
23/06/2016	6/6	166,70

139 Ofício de Notas
Luiz Fernando Carvalho de Faria - Tabelião - Nogenen
Av. Rio Branco 135 - Grupo 312 - RJ - Tel. 2224-8473
Certifico que a presente é cópia fiel
do original que foi exibido
Rio de Janeiro, 08 de Janeiro de 2019
LEANDRO FERREIRA LEITE - T. 195
Total R\$ 75,00
Valido somente com selo eletrônico.
EELP83613 NW Consulte em <https://www3.tri.jus.br/sitepublico>

AB072513
088617

139 Ofício de Notas
Leandro Ferreira Leite
Escrivente
Matr. 94/8174

4.3.9. Pagamento da Remuneração:

O pagamento da Remuneração das Debêntures será feito nos dias 23/06/2010, 23/12/2010, 23/06/2011, 23/12/2011, 23/12/2013, 23/06/2014, 23/12/2014, 23/06/2015, 23/12/2015 e 23/06/2016

4.3.10. Pagamento:

A Emissora terá a faculdade e alternativamente ao pagamento do principal e/ou acessórios das Debêntures em moeda corrente nacional, de propor aos Debenturistas a realização do pagamento das referidas Debêntures (principal e/ou acessórios) mediante a dação em pagamento em ações de emissão das empresas operacionais Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A - Enersul, Empresa de Distribuição de Energia Vale Paranapanema S.A e Companhia Nacional de Energia Elétrica, controladas pela Emissora (concessionárias de serviços públicos de distribuição de energia elétrica) ("Ações"). O exercício da opção pelo pagamento das Debêntures (principal e/ou acessórios) em Ações será feito mediante comunicação pela Emissora aos respectivos titulares das Debêntures, em até 60 (sessenta) dias antes das datas de pagamento de amortização e juros ou nas hipóteses de pagamento antecipado desses valores, recompra ou resgate das Debêntures, mediante a indicação do número das Ações de cada controlada da Emissora indicadas acima que comporá o pagamento e do respectivo valor de avaliação. Caberá a cada um dos titulares das Debêntures, conforme o caso, manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias contados do recebimento da comunicação feita pela Emissora, sua aceitação sobre o pagamento do principal e/ou acessórios mediante dação em pagamento das Ações, desde que permitido pela legislação dos debenturistas à época. A Emissora selecionará a empresa de avaliação que realizará a avaliação das Ações, nos termos do art. 8º da Lei n.º 6.404/76, a partir de lista quintupla apresentada pelos debenturistas, sempre antes dos pagamentos relativos às debêntures. Não ocorrendo proposta ou não havendo aceitação da proposta concreta de dação em pagamento em Ações no prazo acima previsto, os pagamentos deverão ser realizados pela Emissora em moeda corrente nacional."

DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Segundo Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes por si e por seus sucessores.

Ficam ratificadas, nos termos em que se encontram redigidas, todas as cláusulas, itens, características e demais condições constantes da Escritura que não expressamente alteradas por este Segundo Aditamento. Na hipótese de qualquer conflito entre as disposições da Escritura, do

13º Ofício de Notas
Luiz Fernando Carvalho de Faria - Tabelião - N.ºengreg.
Av. Rio Branco 135 - Grupo 112 - RJ - Tel. 2224-8473
Certifico que a presente é cópia fiel
do original que foi exibido
ao Tabelião de Faria de 01 de Fevereiro de 2018
LEANDRO FERREIRA LEITE - T.º 94/8174 Total R\$7,55
Válido somente com selo eletrônico.
EOLP03616 CCB Consulte em <https://www3.tjrr.jus.br/sitepublico>

AB072514
085617

13º Ofício de Notas
Leandro Ferreira Leite
Escritor
Matr. 94/8174

Primeiro Aditamento e deste Segundo Aditamento, as disposições estabelecidas neste Segundo Aditamento prevalecerão.

Os termos utilizados neste Segundo Aditamento que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído na Escritura.

E por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam este Segundo Aditamento, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 05 de junho de 2012

Emissora:

REDE ENERGIA S.A.

Agente Fiduciário:

PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Intervenientes Anuentes:

EMPRESA DE ELETRICIDADE VALE PARANAPANEMA S.A. e

DENERGE – DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO S.A..

Testemunhas:

Nome

RG

CPF

Nome

RG

CPF

